01

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2018

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO "EMPRESA AMIGA DO MENOR APRENDIZ".

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Inclui-se o inciso XII ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
(...)

XI – selo "Empresa amiga do menor aprendiz", outorgado às empresas que contratam e incentivam a contratação de menores aprendizes.

a) será outorgada anualmente, atendendo ao limite máximo de uma empresa homenageada;

b) a indicação será realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais;

c) após a definição da empresa, será publicado Ato da Mesa Diretora outorgando o selo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

JANETE CONESSA
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018, através do qual estamos alterando o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou a legislação referente às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça.

Esta iniciativa visa trazer uma melhor regulamentação para outorga dos títulos de Cidadão Garcense, Cidadão Benemérito e Título Sentinela do Planalto.

Entre as alterações propostas está a realização de uma única solenidade para entrega dos títulos outorgados, trazendo economicidade aos cofres públicos e promovendo uma solenidade no aniversário de emancipação político-administrativa do nosso Município.

Outra medida, é o impedimento da concessão e entrega dos títulos no período eleitoral, medida que visa proteger o legislativo garcense do emprego dos recursos legais e seus dispositivos, previstos no Regimento Interno da Casa, na concessão de honrarias em período concomitante ao calendário eleitoral. Essa norma cria um limite condizente com as novas expectativas da sociedade e em sintonia com legislações paralelas, que tratam do calendário eleitoral.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Decreto ora apresentado.

Atenciosamente,

JANETE CONESSA
VEREADORA

02

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018, considerado Objeto de Deliberação na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2018.

Secretaria, 22/10/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/10/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PDL nº 15/2018	**Data do Protocolo:**	17/10/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	33ª SO/2018	**Data da Sessão:**	22/10/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Janete Comissa

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
(X) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso III do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X			
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	—	—

Garça, 22/10/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

052

Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018, através do qual estamos alterando o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou a legislação referente às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça.

Esta iniciativa visa trazer uma melhor regulamentação para outorga dos títulos de Cidadão Garcense, Cidadão Benemérito e Título Sentinela do Planalto.

Entre as alterações propostas está a realização de uma única solenidade para entrega dos títulos outorgados, trazendo economicidade aos cofres públicos e promovendo uma solenidade no aniversário de emancipação político-administrativa do nosso Município.

Outra medida, é o impedimento da concessão e entrega dos títulos no período eleitoral, medida que visa proteger o legislativo garcense do emprego dos recursos legais e seus dispositivos, previstos no Regimento Interno da Casa, na concessão de honrarias em período concomitante ao calendário eleitoral. Essa norma cria um limite condizente com as novas expectativas da sociedade e em sintonia com legislações paralelas, que tratam do calendário eleitoral.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Decreto ora apresentado.

Atenciosamente,

JANETE CONESSA

VEREADORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2018

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO "EMPRESA AMIGA DO MENOR APRENDIZ".

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Inclui-se o inciso XII ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

XI – selo "Empresa amiga do menor aprendiz", outorgado às empresas que contratam e incentivam a contratação de menores aprendizes.

a) será outorgada anualmente, atendendo ao limite máximo de uma empresa homenageada;

b) a indicação será realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais;

c) após a de¿nição da empresa, será publicado Ato da Mesa Diretora outorgando o selo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

JANETE CONESSA

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018, através do qual estamos alterando o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou a legislação referente às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça, criando o selo "Empresa Amiga do Menor Aprendiz".

Esta iniciativa visa fomentar a contratação de menores

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

aprendizes em nosso município, bem como fomentar a oportunidade do primeiro emprego.

As empresas que receberem este selo poderão usar o mesmo em seu produto, con¿rmando sua responsabilidade social com a comunidade a qual está inserida.

A Lei Federal nº 10.097/2000 a¿rma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

O contrato de trabalho pode durar até dois anos e, durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e na empresa, combinando formação teórica e prática.

Os jovens têm a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho, enquanto os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros pro¿ssionais do país, difundindo os valores e cultura de sua empresa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Decreto ora apresentado.

Atenciosamente,

JANETE CONESSA

VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº CM 102/2018

ALTERA AS LEIS Nº(S) 5.192 E 5.193, AMBAS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.192, de 06 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, visando a implementação de infraestrutura urbana no Distrito Industrial, nos termos da Resolução BACEN nº 4.563, que alterou o art. 9º AB da Resolução nº 2.827/01 do CMN, destinados à contratação de operações de crédito, as normas e as condições especi¿cas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.193, de 06 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, visando a complementação de infraestrutura urbana no Município de Garça e no Distrito de Jafa, com pavimentação e recapeamento de vias públicas, nos termos da Resolução BACEN nº 4.563, que alterou o art. 9º AB da Resolução nº 2.827/01 do CMN, destinados à contratação de operações de crédito, as normas e as condições especi¿cas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 18 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 1030/2018

Garça, 18 de outubro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 062/2018

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 062/2018, através do qual estamos alterando os artigos 1º das Leis Municipais nº(s) 5.192 e 5.193, ambas de 06 de fevereiro de 2018, alterando-se o valor das contratações da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018. PARECER Nº 140/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 1/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça, criando o selo empresa amiga do menor aprendiz.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, salvo a necessidade de uma correção quanto a nomenclatura, uma vez que atualmente o mais usual seria jovem aprendiz, sendo assim propomos um substitutivo ao projeto, o qual encontra-se em anexo a este parecer.

É como voto.

S. das Comissões, 24 de outubro de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018

(De autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO "EMPRESA AMIGA DO JOVEM APRENDIZ".

Art. 1º Inclui-se o inciso XII ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

XI – selo "Empresa amiga do jovem aprendiz", outorgado às empresas que contratam e incentivam a contratação de menores aprendizes.

a) será outorgada anualmente, atendendo ao limite máximo de uma empresa homenageada;

b) a indicação será realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais;

c) após a definição da empresa, será publicado Ato da Mesa Diretora outorgando o selo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO GERAL 723/2018
Data: 25/10/2018 - Horário: 15:36
Legislativo

Rua Guanabara, 50 - Cascata - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

09

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018. PARECER Nº 79/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 1/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça, criando o selo empresa amiga do menor aprendiz.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Esta iniciativa visa fomentar a contratação de menores aprendizes em nosso município, bem como fomentar a oportunidade do primeiro emprego.

As empresas que receberem este selo poderão usar o mesmo em seu produto, confirmando sua responsabilidade social com a comunidade a qual está inserida.

A Lei Federal nº 10.097/2000 afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 24 de outubro de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Janete Conessa

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018. PARECER Nº 066/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 1/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça, criando o selo empresa amiga do menor aprendiz.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

No que nos concerne examinar, também emitimos voto favorável, uma vez que o artigo 2º indica os recursos necessários para fazer frente às despesas que serão criadas com a execução deste Decreto Legislativo – dotações orçamentárias próprias – atendendo assim ao que prescreve a lei federal 4.320/64 que disciplina a execução orçamentária.

Assim sendo, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 15/2018.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 25 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 15 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 25 / 10 /2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 34ª SO/2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 25 / 10 /2018.

= Pedro Santos =
Presidente

12A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDOU AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO TOCANTE A OUTORGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO GARCENSE, CIDADÃO BENEMÉRITO E TÍTULO SENTINELA DO PLANALTO. COM EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO EMPRESA AMIGA DO MENOR APRENDIZ. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* A Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018 só será votada se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

** O Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de outubro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Rua Guanabara, 50 - Cascata - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

13(A)

redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 5.136/2017, fixando o valor mínimo por hectare nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do município de Garça e Distrito de Jafa para o lançamento do ITBI, a realizar-se na data de 01 de novembro de 2018, a partir das 14:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 23 de outubro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDOU AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO TOCANTE A OUTORGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO GARCENSE, CIDADÃO BENEMÉRITO E TÍTULO SENTINELA DO PLANALTO. COM EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO EMPRESA AMIGA DO MENOR APRENDIZ. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* A Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018 só será votada se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

** O Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de outubro de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

14 A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo ao Projeto de Dec. Legisl. nº 15/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à Única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 34ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
(X) APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 29 de outubro de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. (X) Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

da aplicação de recursos públicos em confronto com os benefícios reais advindos à comunidade.

O instrumento para que se atinja tal desiderato é atribuição, a qualquer do povo, do direito de indagar e obter informações dos órgãos públicos que garantam a constante e plena sintonia com os princípios da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência. Tal direito deve ser assegurado, tanto para proteger legítimos interesses pessoais quanto para, de modo geral, estimular o correto desempenho administrativo.

Desta feita, o presente Projeto de Lei se espelhou Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o Processo Administrativo na União, a qual vem sendo exitosamente aplicada, com vantagens para a Administração Pública e garantias para os administrados.

Desta forma, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018. PARECER Nº 139/2018

Relatório

De acordo com o vencido na 34ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018, oferecemos ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018, de autoria da vereadora Janete Conessa, a seguinte redação final:

Art. 1º Inclui-se o inciso XII ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

XI – selo "Empresa amiga do jovem aprendiz", outorgado às empresas que contratam e incentivam a contratação de menores aprendizes.

a) será outorgada anualmente, atendendo ao limite máximo de uma empresa homenageada;

b) a indicação será realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais;

c) após a definição da empresa, será publicado Ato da Mesa Diretora outorgando o selo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 30 de outubro de 2018

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais (CSEAS), CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2018, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências correlatas, a realizar-se na data de 08 de novembro de 2018, a partir das 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

16

promulgo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:-.-.- -.-

Art. 1º Ficam os shopping centers, supermercados, lojas de departamentos e agências bancárias situados no município de Garça obrigados a manter cadeiras de rodas, preferencialmente motorizadas, e muletas à disposição das pessoas com deficiência.

§ 1º Serão disponibilizados, pelo menos, 02 (duas) cadeiras e 02 (duas) muletas por estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo ficam obrigados a disponibilizar nos estacionamentos, em local de fácil acesso, vagas específicas para pessoas com deficiência.

Art. 2º Os supermercados instalados no município de Garça ficam obrigados a disponibilizar 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

Art. 3º Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 200 (duzentas) UFG´s – Unidades Fiscais do Município de Garça, dobrada a cada reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.302, de 23 de dezembro de 2008.

Câmara Municipal de Garça, 06 de novembro de 2018

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais (CSEAS), REDESIGNA E CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2018, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências correlatas, a realizar-se na data de 08 de novembro de 2018, a partir das 20:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 01 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2018
(Projeto de Decreto Legislativo nº. 015/2018, de autoria da vereadora Janete Conessa)

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO "EMPRESA AMIGA DO JOVEM APRENDIZ".

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Inclui-se o inciso XII ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

XI – selo "Empresa amiga do jovem aprendiz", outorgado às empresas que contratam e incentivam a contratação de menores aprendizes.

a) será outorgada anualmente, atendendo ao limite máximo de uma empresa homenageada;

b) a indicação será realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais;

c) após a de¿nição da empresa, será publicado Ato da Mesa Diretora outorgando o selo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 06 de novembro de 2018.

Pedro Santos

Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo